

FEAM
 PROTOCOLO Nº 0798227
 DIVISÃO: FEAM
 MAT.: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
 FL Nº 12

Parecer Técnico DINME: 356/2003
 Processo COPAM: 220/1989/003/2003
 Processo DNPM: 830.529/78
 Fase DNPM: Concessão de Lavra

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: MINERAÇÃO SALDANHA LTDA Empreendimento: Extração de calcário Atividade: Lavra e moagem de calcário Endereço: Fazenda Timburé – s/n – Pains – MG Localização: Zona rural Município: Pains – MG Consultoria Ambiental: Instrutec Referência: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 367/2003	Classe I Porte Pequeno
--	---

RESUMO

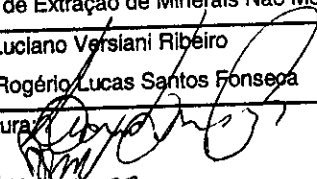
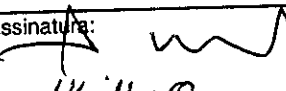
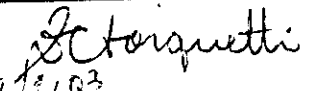
Em 17/12/1997, foi realizada vistoria na área da Mineração Saldanha Ltda., localizada na Fazenda Timburé – s/n, zona rural do município de Pains. Através do auto de Fiscalização de 17/12/1997, e ofício nº 160/2002 de 21 de agosto de 2002, a empresa foi convocada a formalizar junto à Feam o processo de licenciamento ambiental.

Diante das irregularidades constatadas em fiscalização na área, e o não atendimento à convocação da Feam para licenciamento ambiental no âmbito da Licença de Operação, foi lavrado o Auto de Infração de nº 367/03 em 12/05/03, com fundamento no artigo 19, § 1º, item 2 e §3º, item 1, do Decreto 39.424 de 05 de fevereiro de 1998, por “deixar de atender convocação para licenciamento ou procedimento corretivo, formulada pelo COPAM ou pelos órgãos seccionais de apoio” e por “dar início ou prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Operação”.

Em 30/05/2003 a empresa apresentou sua defesa tempestiva, alegando que todos as mineradoras em situação semelhante à Mineração Saldanha Ltda., puderam assinar e se beneficiar de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado pelas outras minerações com a Promotoria Pública de Arcos.

A nosso ver, em sua defesa, a empresa não apresenta argumentos de caráter técnico ou jurídico, que descaracterizem as infrações. Inclusive, até o presente momento a empresa ainda não formalizou Processo de LO.

Diante do exposto, sugerimos que se aplique à Mineração Saldanha Ltda., as penalidades da Lei.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos – DINME		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias - DIRIM
Autor: Luclano Versiani Ribeiro Rogério Lucas Santos Fonseca	Gerente: Caio Márcio B. Rocha	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 14/11/03	Data: 14/11/03	Data: 17/11/03